

Art. 2º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 observará o disposto na presente Resolução.

Art. 3º Fica a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada e a transferir saldos de uma rubrica para outra, desde que comprovadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º As transferências correntes observarão a disponibilidade financeira e as Resoluções do Conselho Federal que sejam aplicáveis na espécie.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º de janeiro de 2016.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em 27 de outubro de 2015.

NELSON SOUZA

Secretário- Geral Adjunto
Presidente da Sessão

**ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 37,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015
RECEITA**

PREVISÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA (R\$)
1.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.335.481,04
1.1.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.614.493,35
1.3.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	515.292,31
1.5.00.00	RECEITAS DIVERSAS	522.230,36
1.6.00.00	T R A N S F E R E N C I A S CORRENTES	670.532,57
1.7.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	12.932,46
2.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1.02.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL		13.335.481,04

DESPESA

FIXAÇÃO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA (R\$)
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.291.594,68
3.1.01.00	DESPESAS DE CUSTEIO	5.513.356,81
3.1.01.01	PESSOAL	2.897.900,00
3.1.01.02	MATERIAL DE CONSUMO	273.500,00
3.1.01.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.044.956,81
3.1.01.05	REPASSE AS SUBSEÇÕES	277.000,00
3.1.01.06	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
3.1.02.00	T R A N S F E R E N C I A S CORRENTES	3.778.237,87
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.043.886,36
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	2.322.898,67
4.1.01.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
4.1.02.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.322.898,67
4.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.720.987,69
TOTAL		13.335.481,04

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em 27 de outubro de 2015.

NELSON SOUZA

Secretário- Geral Adjunto - Presidente da Sessão

Protocolo 891955

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia 27 de outubro 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso, I da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade, RESOLVE:

Art. 1º A anuidade para o exercício de 2016 dos advogados inscritos perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir do 6º ano de inscrição, será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas:

I- Para pagamento até 10 de fevereiro de 2015 em cota única, será concedido desconto de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); perfazendo o valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.

II- Para o advogado que optar pelo parcelamento, o valor será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em 12

(doze) parcelas de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2016 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 1º O advogado que transferir sua inscrição para a OAB/PA em 2016, a partir de 1º de janeiro de 2016, pagará a anuidade "pro rata tempore" aos meses faltantes para completar o exercício, considerado como base de cálculo o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para os advogados com mais de 05 (cinco) anos de inscritos, contando como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem, e aos demais profissionais de maneira proporcional, de acordo com o art. 2º e 3º desta Resolução.

§ 2º A solicitação de inscrição suplementar nesta Seccional estará sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os advogados que satisfaçam os requisitos cumulativos abaixo indicados poderão pagar a anuidade com os seguintes descontos, tomando-se por base o valor médio de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em quantas parcelas não inferiores a R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) resultarem do fracionamento do valor devido: I - Os advogados que possuam 29 (vinte e nove) anos de inscrição na OAB/PA e 69 (sessenta e nove) anos de idade, pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto - no valor R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2016 e a segunda em 30 (trinta) dias;

II - Os advogados que possuam 28 (vinte e oito) anos de inscrição na OAB/PA e 68 (sessenta e oito) anos de idade, pagarão com 60% (sessenta por cento) de desconto - no valor de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), à vista ou em 04 (quatro) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2016;

III - Os advogados que possuam 27 (vinte e sete) anos de inscrição na OAB/PA e 67 (sessenta e sete) anos de idade, pagarão com 40% (quarenta por cento) de desconto - valor de R\$504,00 (quinhentos e quatro reais), à vista, ou em 6 (seis) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2016;

IV - Os advogados que possuam 26 (vinte e seis) anos de inscrição na OAB/PA e 66 (sessenta e seis) anos de idade, pagarão com 20% (vinte por cento) de desconto - no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), à vista, ou em 8 (oito) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Os advogados inscritos em 2016 e aqueles com até quatro anos de inscrição em 31 de dezembro de 2015, considerando-se como primeiro ano o ano da inscrição, poderão pagar a anuidade com os descontos abaixo indicados, tomando-se por base o valor médio de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em quantas parcelas não inferiores a R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I - os inscritos em 2016 pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto - R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira na data da inscrição e a segunda em 30 (trinta) dias;

II - os inscritos em 2015, com 60% (sessenta por cento) de desconto, no valor de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), à vista ou em 04 (quatro) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015;

III - os inscritos em 2014, com 40% (quarenta por cento) de desconto, no valor de R\$504,00 (quinhentos e quatro reais), à vista, ou em 6 (seis) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015;

IV- os inscritos em 2012 e 2013, com 20% (vinte por cento) de desconto, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), à vista, ou em 8 (oito) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A anuidade de 2016, devida pelos inscritos como estagiário, será de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), para pagamento em cota única em 10 de fevereiro de 2016 ou na data do protocolo do pedido de inscrição.

Art. 5º Serão considerados inadimplentes com a anuidade de 2016, os advogados e os estagiários que não tiverem pago ou iniciado o pagamento devido até 10 de fevereiro de 2016, conforme a respectiva modalidade prevista na presente Resolução, devendo pagar os valores integrais respectivos, considerando como base o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para advogados e de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para estagiários, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. O advogado que optar pelo parcelamento será considerado inadimplente se deixar de pagar qualquer parcela da anuidade na data do vencimento.

Art. 6º Os débitos relativos às anuidades anteriores a 2016 deverão ser pagos com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC e multa de 2% (dois por cento), considerando os valores fixados nas respectivas Resoluções.

Art. 7º Fica aprovada a Tabelas de Preços de Serviços e inscrições para o exercício de 2016, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela diretoria da OAB Seccional do Pará.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 27 de outubro de 2015.

NELSON SOUZA

Secretário- Geral Adjunto
Presidente da Sessão

**ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
TABELA DE PREÇOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016**

Copia de documento (por folha)	R\$	0,10
Autenticação de documentos	R\$	3,50
Envio de cartão pelo correio	R\$	17,00
Taxa de cancelamento e licenciamento	R\$	75,00
Levantamento de licenciamento	R\$	75,00
Segunda Via Certificado Exame de Ordem	R\$	17,00
Expedição de certidões de qualquer natureza	R\$	29,00
Registro de Sociedade	R\$	840,00
Registro de Alteração e outros Atos Societários	R\$	200,00
Registro de Contrato de Advogado Associado e Alteração	R\$	75,00
Averbação de Advogados	R\$	35,00
Registro de Livro Diário	R\$	175,00
Aluguel do auditório	R\$	940,00
Inscrição Exame de Ordem	R\$	220,00
Mala Direta (Etiqueta)	R\$	5.880,00
Mala Direta (Etiqueta) para advogado	R\$	3.530,00
Carteira vermelha	R\$	50,00
Cartão de Identidade	R\$	35,00
Taxa Administrativa	R\$	23,00
Taxa da Carteira Provisória	R\$	10,00

**TABELA DE INSCRIÇÃO
01 - INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS:**

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
--------------------------	------------	---------------

02 - INSCRIÇÃO DE ESTAGIARIO:

Taxa de Inscrição	R\$	23,00
--------------------------	------------	--------------

03 - INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
Averbação	R\$	23,00

04 - INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:

Taxa de Inscrição	R\$	130,00
--------------------------	------------	---------------

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 27 de outubro de 2015.

NELSON SOUZA

Secretário- Geral Adjunto

Protocolo 891957

CPX MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 02.629.177/0001-87,End.Rua:Industrial,S/N Chácara 01 Q.589-Setor Industrial-02,NovoProgresso, requereu junto a SEMA, alteração da Razão Social e atualização de logradouro.

Protocolo 892107

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Nova Timboteua no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação dos editais do concurso público, Edital nº 01/2015/PMNT e Edital nº 02/2015/PMNT, através da publicação do Edital nº 03/2015/PMNT, que altera a data de provas do concurso. O edital nº 03/2015/PMNT está disponível no site da FADESP(www.fadensp.org.br), instituição organizadora do certame, e no quadro de avisos da Prefeitura.

Nova Timboteua, 28 de outubro de 2015

Luiz Carlos Castro

Prefeito Municipal de Nova Timboteua

Protocolo 892133